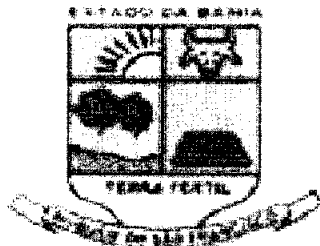


Estado do(a) BAHIA  
FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1096

DATA: 09/06/2020

Lic/Disp/Inex PP.003/2020FMS

CREDOR: ALEX CHAGAS SANTOS

VALOR BRUTO R\$	2.372,70
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$	0,00
VALOR LÍQUIDO R\$	2.372,70

DOTAÇÃO:	0207001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
	2081	Enfrentamento da Emergência COVID 19
	3390300000	Material de Consumo
	0214	Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL S.A.	26782 - 1	FMS - CUSTEIO SUS	60904	2.372,70

**FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO**

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N  
CENTRO  
MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA  
CNPJ: 10.489.279/0001-72

**NOTA DE SUBEMPENHO**

Proc. Adm:	Empenho: 590 / 1525	Exerc.: 2020	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Especial
------------	---------------------	--------------	------------------	-------------------

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>
-----------------------------------	-----------------------------

Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal	Modalidade: PP.003/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal:
--	--

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
51.486,13	10.000,00	41.486,13	10.000,00	2.372,70	7.627,30

**CREDOR**

R.Social/Nome: 25957 - ALEX CHAGAS SANTOS	Endereço:
C.N.P.J/CPF: 20.713.431/0001-02 R.G.:	Bairro:
I.M.:	Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA
Banco:	Agência:
	Conta:

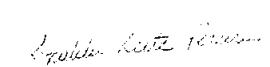

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO FRACIONADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS PARA O USO NA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBS) E BARREIRAS SANITÁRIAS/COVID-19, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO CONTRATO DE Nº 022/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 01/06/2020

Valor: 10.000,00 ( Dez Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/06/2020  INALDA LEITE PEREIRA CPF: 976.120.905-97 Secretária de Saúde	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 01/06/2020  MÁRCIO WOLNEY NOVAES SOARES CRC-BA 026192/O-0 Contador
---	---

**FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO**

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N

CENTRO

MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA

CNPJ: 10.489.279/0001-72

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

Proc. Adm:	Empenho: 590 / 1525	Liq: 2553	Exerc.: 2020	Tipo: Estimativa	Crédito: Especial
------------	---------------------	-----------	--------------	---------------------	-------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal	Modalidade: PP.003/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
51.486,13	10.000,00	41.486,13	10.000,00	2.372,70	7.627,30

CREDOR		
R.Social/Nome: 25957 - ALEX CHAGAS SANTOS		Endereço:
C.N.P.J/CPF: 20.713.431/0001-02	R.G.:	Bairro:
I.M.:	I.E.: 118372008ME	Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO FRACIONADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS PARA O USO NA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBS) E BARREIRAS SANITÁRIAS/COVID-19, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO CONTRATO DE Nº 022/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020.

Data do Empenho: 01/06/2020	Data do Sub Empenho: 01/06/2020	Data da Liquidação: 02/06/2020
-----------------------------	---------------------------------	--------------------------------

Valor Bruto: 2.372,70	Valor Bruto por Extenso: Dois Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Setenta Centavos
-----------------------	---

RETENÇÃO
Total da Retenção: 0,00

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL
Número do Documento: 358 - Série: 1 - Sub-Série: - Data de Emissão: 02/06/2020 - Data de Validade: 2.372,70
Total do Documento: 2.372,70

Valor Líquido: 2.372,70 (Dois Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Setenta Centavos)

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.	DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.
 ADEILSON ALVES GUIMARÃES CPF: 940.914.555-49 Aux. Administrativo	 CHARLES ANDRÉ SACRAMENTO DA SILVA CPF: 009.042.255-42 Aux. Administrativo



## FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N

CENTRO

MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA

CNPJ: 10.489.279/0001-72

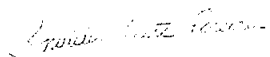
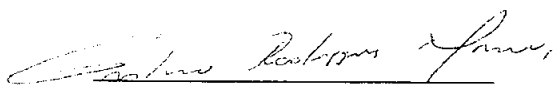
### NOTA DE PAGAMENTO

Proc. Adm:	Empenho: 590 / 1525	Exerc.: 2020	Tipo: Estimativo	Crédito: Especial	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal			Modalidade: PP.003/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
50.622,13	10.000,00	40.622,13	10.000,00	2.372,70	7.627,30

<b>CREADOR</b>					
R.Social/Nome: 25957 - ALEX CHAGAS SANTOS			Endereço:		
C.N.P.J/CPF: 20.713.431/0001-02		R.G.:	Bairro:		
I.M.:		I.E.: 118372008ME	Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA		
Banco:		Agência:	Conta:		

<b>HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b>					
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO FRACIONADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS PARA O USO NA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBS) E BARREIRAS SANITÁRIAS/COVID-19, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO CONTRATO DE Nº 022/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020.					
DATA EMPENHO: 01/06/2020 - DATA DO SUB EMPENHO: 01/06/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 02/06/2020 DATA PAGAMENTO: 09/06/2020					


Valor Bruto: 2.372,70		Valor Bruto por Extenso: Dois Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Setenta Centavos				
Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:						
CODIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTES	VALOR
001	BANCO DO BRASIL S.A.	0817 - 6	26782-1 - FMS - CUSTEIO SUS	60904	0214	2.372,70
Total Pago:						<b>2.372,70</b>

Pague-se a quantia de R\$ 2.372,70 ( Dois Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Setenta Centavos)   <hr/> INALDA LEITE PEREIRA CPF: 976.120.905-97 Secretária de Saúde	Foi paga a importância autorizada   <hr/> GIULIANO RODRIGUES MARIANO 890.119.105-91 Tesoureiro
---	---

Empenho: 590 /

1525

RECEBIMOS DE ALEX CHAGAS SANTOS OS PRODUTOS, SERVIÇOS CONSTANDES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.358
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>ALEX CHAGAS SANTOS</b>  RUA CHICO MENDES, 38 - CASA - CENTRO, Muquem de Sao Francisco, BA - CEP: 47115000	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2920 0620 7134 3100 0102 5500 1000 0003 5812 8900 0526 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.358 <b>SÉRIE: 1</b> Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129200608780897 - 02/06/2020 16:11

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102	INSCRIÇÃO ESTADUAL 118372008	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SI. BST. TRIB.	CNPJ/CPF 20.713.431/0001-02
------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ATENÇÃO BASICA		10.489.279/0001-72	02/06/2020
ENDEREÇO PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N - CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 47115-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 02/06/2020
MUNICÍPIO Muquem de Sao Francisco	FONE/FAX	UF BA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 14:26

**FATURA**

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.372,70	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.372,70

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FR.FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0002	AÇUCAR URSTAL	17019900	0400	5102	KG	60,0000	2,0900	125,40					
0003	CAFÉ	09012100	0400	5102	PC	40,0000	3,9500	158,00					
0005	OLEO DE SOJA	15079090	0400	5102	LT	40,0000	4,0000	160,00					
0004	LEITE EM PO	04022110	0400	5102	PC	50,0000	4,8000	240,00					
000245	ÁGUA MINERAL 1500ML	22019000	0400	5102	UN	150,0000	2,0000	300,00					
000245	ÁGUA MINERAL 500ML	22019000	0400	5102	UN	150,0000	1,3000	195,00					
0095	REFRIGERANTE COLA 2LT	22021000	0400	5102	UN	50,0000	4,0000	200,00					
0096	REFRIGERANTE UVA 2LT	22021000	0400	5102	UN	50,0000	4,0000	200,00					
0009	SABONETE LÍQUIDO 1LT	34022000	0400	5102	LT	20,0000	14,0000	280,00					
0007	SABÃO DE BARRA	34022000	0400	5102	CX	5,0000	10,0000	50,00					
0008	SABÃO EM PO	34022000	0400	5102	CX	50,0000	3,3000	165,00					
000102	ALHO	07032090	0400	5102	KG	5,0000	15,0000	75,00					
00018	FARINHA DE MANDIOCA	11062000	0400	5102	KG	58,0000	3,8000	220,40					
00022	SAL	25010020	0400	5102	KG	4,0000	0,9750	3,90					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
11837			

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020 PMSF

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, Estado da Bahia, e a Empresa, **ALEX CHAGAS SANTOS - ME** para, de acordo com as condições estabelecidas no **Pregão Presencial de nº. 003/2020**.

Este instrumento administrativo, de caráter contratual, que entre si celebram, de um lado o **Município de Muquém do São Francisco**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. **16.440.778/0001-51** neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCIO CESARE RODRIGUES MARIANO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº3914849 SSP/BA e inscrito no CPF nº 011.011.011-00, residente e domiciliado na Av. Chico Mendes, s/nº, Centro - Município do São Francisco/BA, de outra em direito de representação legal, Sr. **ALEX CHAGAS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **20.714.431/0001-02**, com sede na Av. Chico Mendes, nº 33, Casa, Centro, Município do São Francisco - BA, inscrita no CNPJ sob o nº. **Alex Chagas Santos**, portador do RG nº. **15.129.998-65-SSP/BA e CPF 052.619.525-81**, residente na Av. Chico Mendes, s/nº, Centro de Muquém do São Francisco - BA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, fica por este instrumento assinado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

Constitui o objeto deste contrato, contratado por parte do CONTRATANTE, a eventual contratação de compra para o fornecimento de materiais: **Limpeza, Materiais e Produtos de Limpeza e diversos** para serem utilizados pela Prefeitura Municipal - Secretarias de: **Atividade de Manutenção São Francisco/BA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

Este contrato será executado, no presente contrato de forma direta, contratando a empresa que entender necessário para o bom e fiel cumprimento do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação a não ser com aprovação prévia do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

O prazo de entrega do contrato será o estabelecido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações.

Por acordo mútuo, o CONTRATANTE, em caráter definitivo, substituirá, na forma da lei, a responsabilidade do **CONTRATADA** pela responsabilidade do CONTRATANTE em relação ao objeto deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

O valor total do presente contrato estimado será de **R\$ 414.885,00 (Quatrocentos e quatorze mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**, a ser pago sob a forma de prestações mensais.

O preço do presente contrato compreende todos os custos e despesas decorrentes seguras, impostos, taxas de propagação, frete, seguros, despesas que direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste contrato.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após entrega mediante nota fiscal**.

O prazo de entrega do presente contrato será contado a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento sendo imediatamente devolvido pelo CONTRATADA para fins de emissão, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de quebra de prazo em relação ao valor contratual.

O preço do presente contrato será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo índice de inflação de preços de consumo em geral que venha a substituir-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices de inflação de preços de consumo em geral.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

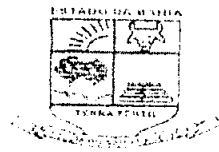
A vigência do presente contrato terá início no de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada automaticamente de acordo com a Lei nº. **8.666/93**.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações especificadas no presente exercício a conta da dotação orçamentária de **02.02.000 - SEC MUNICIPAL DE GESTÃO BANCÁRIA E TESOUREARIA**.

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.02.000 - SEC MUNICIPAL DE GESTÃO BANCÁRIA E TESOUREARIA - SMCBT</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Bancária e Tesouraria
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	3.3.90.31.00 - Mat. Bens ou Serviços para Fins Estatutária
	3.3.90.32.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	3.3.90.39.00 - Outros Custos Ordinários

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.03.000 - SEC MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMFGP</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	000 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda e Gestão Pública - SMUGP
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	3.3.90.31.00 - Mat. Bens ou Serviços para Fins Estatutária
	3.3.90.32.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	3.3.90.39.00 - Outros Custos Ordinários



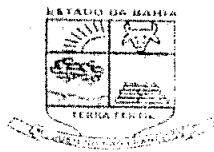
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**  
 PELE FLORES E VOCÊS, RECONSTRUINDO A NOSSA TERRA!



<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.04.000 - SEC MUNICIPAL DE PLAN. E GESTÃO PARTICIPATIVA - SEMPLANGEP</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.012 - Manutenção de Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão Participativa 2.010.30.00 - Material de Consumo
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
<b>Fonte de Recurso:</b>	01.00 - Recursos Ordinários.
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.05.000 - SEC MUNICIPAL DO DESENV. ECON. TUR. E LAZER - SMDTL</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico Turismo e Lazer
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
<b>Fonte de Recurso:</b>	01.00 - Recursos Ordinários;
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.06.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SENED.</b> <b>02.06.001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB;</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.013 - Desenvolvimento das ações em Educação Básica; 2.015 - Desenvolvimento das Ações em Educação Infantil; 2.013 - Desenvolvimento das Ações do Ensino Médio; 2.011 - Atendimento do Programa TOPA 2.012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 40%.
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
<b>Fonte de Recurso:</b>	01.00 - Recursos Ordinários; 2.00 - Rec. de Impost. e Transferências de Impost. Educ. - Fed. 3.00 - Transf. Rec. Fundo Nac. Educ. - FNDN; 3.10 - Transf. FUNDEB - 40%.
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SANEAMENTO;</b> <b>02.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - FMS;</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.014 - Manter as Ações e Serviços da Secretaria de Saúde; 2.010 - Manter, Equipar as Ações de Gestão da Atenção Básica 2.010 - Manter e Equipar o Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS; 2.011 - Equipar e Manter Ações de Gestão ou Assistência Farmacêutica; 2.000 - Apoiar e implementar as Ações do Conselho Municipal de Saúde.
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
<b>Fonte de Recurso:</b>	01.00 - Recursos Ordinários; 2.00 - Rec. de Impost. Transf. Impost. Fed. - 15% 3.00 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS - Sistema Federal; 3.10 - Transf. Esq. Sistema Único de Saúde.
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SMDSC;</b> <b>02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;</b> <b>02.08.002 - FUNDO MUNIC. DOS DIRE. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.011 - Manutenção das Ações no âmbito do Desenvolvimento Social; 2.013 - Manutenção das Ações em âmbito comunitário e comunitária; 2.010 - Manutenção das Ações do Programa Programas do SUAS; 2.010 - Manutenção das Ações do Plano de Políticas Sociais Básicas; 2.010 - Manutenção das Ações do Plano Programa Foco Família e da Cidadania Cidadã; 2.010 - Manutenção das ações do Plano do SUAS.
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
<b>Fonte de Recurso:</b>	01.00 - Recursos Ordinários; 02.00 - FMS - Fundo Municipal de Assistência Social; 02.00 - Transf. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS.
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.09.000 - SEC. MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE - SMCESP</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.011 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Cultura e Esporte;
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
<b>Fonte de Recurso:</b>	01.00 - Recursos Ordinários.
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.11.000 - SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA-ESTRUTURAE OBRAS - SMSINFRO</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.000 - Manter, Equipar as Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos; 2.000 - Manter as Ações de Saneamento Básico;
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

PELE FLORES E VOCÊS, RECONSTRUINDO A NOSSA TERRA!  
 Prefeitura Municipal de São Francisco - CNPJ 06.007.500/0101  
 Rua Celso de Figueiredo, s/nº - Centro - Município de São Francisco - BA  
 CEP: 44.000-000 - Fone: (75) 3322-0111 - e-mail: fms@saofrancisco.ba.gov.br

*[Handwritten signatures and marks]*



<b>Fonte de Recurso:</b>	0100 - Recursos Ordinários;
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.12.000 - SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA DES. SUST. MEIO AMBIENTE - SMADESMA
<b>Projeto Atividade:</b>	2.074 - Manutenção Atividades Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; 3.3.9.0.32.00 - Mat. Bens ou Serviços para Dist. Gratuita; 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
<b>Fonte de Recurso:</b>	0100 - Recursos Ordinários;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

- obedecer rigorosamente o prazo e o local de entrega, bem como especificações do objeto, dispostos na cláusula Primeira deste Contrato;
- cumprir com o máximo rigor todas as disposições constantes desse contrato e seu Anexo, responsabilizando-se por eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- prestar os melhores serviços que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;
- dispor-se a toda e qualquer localização da CONTRATANTE, no local de fornecimento de bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- prestar todas as medidas necessárias à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- executar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa do bem devolvida pela CONTRATANTE, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, no amostril/protótipo, com o bem entregue, substituindo-se as penalidades cabíveis;
- providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, a correção ou substituição, a critério da CONTRATANTE, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos decorrentes das faltas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

- analisar os locais e horários em que deverão ser entregues o bem;
- permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º - É obrigação exclusiva o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º - É obrigação exclusiva da CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na cláusula Primeira.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

9.1. A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejara a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

9.2. Fica facultado ao contratado, com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos anteriormente citados, pleitear ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o benefício que:

- enseja o retardamento da execução do certame;
- nao se houver a proposta, retirar ou fraudar na execução do contrato;
- comprometa-se de modo ilícito;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;

9.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar o bem, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, significando o pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

9.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do bem e 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

PREFEITURA DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - CNPJ 06.401518/0001-51  
Praça João Oliveira da Silva, s/n - Centro - Muquem do São Francisco BA  
CEP: 4115-000 - Tel: (75) 3652-1014 / 3652-1008 - E-mail: licitacoes@muquem.ba.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*





- 9.4. Não ser cobrada, até todo seu cumprimento, o atraso na entrega do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.5. Não haverá, quanto às condições previstas neste capítulo, sem garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII, LEI 8.666/93)**

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

1. Omissão por parte da CONTRATANTE, de não disponibilizar a CONTRATADA,

§ 1. Mediante qualquer caso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, rescisão a critério do processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2. Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3. A CONTRATADA será considerada inadimplente se ocorrer inobservância ou atraso na prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - (ART. 55, IX, LEI 8.666/93)**

O CONTRATANTE reconhece a validade do presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS LICITAÇÕES (ART. 55, XI, LEI 8.666/93)**

A homologação do procedimento licitatório **pregão presencial nº 003/2020** e o ato que autoriza a lavratura do presente instrumento de contrato, em conformidade com as condições estabelecidas pelo edital regido pelo Decreto nº 3.535, de 08 de agosto de 2002, e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)**

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Orgânica dos Municípios, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas em vigor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).**

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições mínimas de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**CLÁUSULA DECIMA-QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

No âmbito da execução dos serviços, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, bem como visitar as instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para o cumprimento do contrato.

§ 1. - Quando não previstas nesta Cláusula, a CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

§ 2. - A ausência de omissão na fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)**

As partes convencionam, desde a assinatura da Câmara de Instrução, do Estado da Bahia, para dirimir as questões relativas ou relacionadas ao presente contrato, encaminhando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja, e, por estarem de comum acordo, assinando e ratificando, o presente instrumento, de igual teor e forma, em anexo com as testemunhas abaixo:

Município de São Francisco - BA, 22 de janeiro de 2020

**Marcio Cesaro Rodrigues Mariano**  
 Prefeito Municipal  
 CONTRATAVA

**Alex Chagas Santos**  
**ALEX CHAGAS SANTOS - ME**  
 CNPJ nº 20.713.431.0001-02  
 CONTRATADA

Testemunhas:

1. **Gelson Nascimento da Silva**  
 Matricula - 1193  
 Assistente Administrativo

2.

**Alessandra Mandela V. Alexandre**  
 Pregoeira/Presidente da COPEL  
 Prefeitura M. de Muquem do São Francisco/BA  
 Matricula 825

PREFEITURA DE MUCHEM DO SÃO FRANCISCO - CNPJ nº 16.077.800/01-21  
 Rua João Oliveira de Azevedo, s/n - Centro - Município de São Francisco - BA  
 CEP: 44.100-000 - Tel: (75) 3632-1011 - (75) 3632-1000 - E-mail: f.muc@prefeitura.mucemba.com



## Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
09/06/2020 - AUTOATENDIMENTO - 11.22.23  
0817600817 SEGUNDA VIA 0007

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: BA 292225 FMS CUSTEIO SUS  
AGENCIA: 0817-6 CONTA: 26.782-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : BA 292225 FMS CUSTEIO SUS  
BANCO: 004 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 0283-6 - IBOTIRAMA  
CONTA: 633-1

FAVORECIDO: ALEX CHAGAS SANTOS  
CPF/CNPJ: 20.713.431/0001-02  
VALOR: R\$ 2.372,70  
DEBITO EM: 09/06/2020

=====

DOCUMENTO: 060904  
AUTENTICACAO SISBB: 0.A1D.756.0B4.7C6.EE5

Transação efetuada com sucesso por: J2789532 MARCIO CESARE RODRIGUES MARIANO.